



CMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO/PMF/SEMED/Nº 197/2020

Fundão - ES, 29 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**


Presidente da Câmara Municipal de Fundão – ES

**ASSUNTO:** Resposta ao OF-CMF Nº 065/2020.

Vossa Excelência,

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão (SEMED), estado do Espírito Santo, através da secretária que subscreve, em atenção ao vosso requerimento encaminha os extratos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação relativos ao PNAE, bem como a foto cópia de todos os contratos e registros de preços de gêneros alimentícios da Coordenação de Alimentação Escolar da SEMED, e o relatório de alunos por escola da Rede Pública Municipal de Fundão.

Sem mais a tratar no momento, reitera votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**MAGDA LUIZA BERTOLINI TÓTOIA**  
Secretária Municipal de Educação de Fundão/ ES  
Decreto Nº 228/2019

Magda L. Bertolini Tótoia  
Secretaria Municipal de Educação  
DECRETO Nº 228/2019

RECEBIDO

Em: 03/06/2020







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SA. O**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FEVEREIRO**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

Turno	PRAIA GRANDE		TIMBUI	FUNDÃO				TOTAL
	CMEI Annodina Scarton Nunes	CMEI Bairro Direção	CMEI Arlinda Médici Pedrini	CMEI Clementina Broseghini Carreta	CMEI Santa Terezinha	CMEI São José	EMC Paulo Freire	
M	82	78	112	65	45	78	24	484
V	97	78	88	78	61	80	0	482
Total de matrículas efetivadas	179	156	200	143	106	158	24	966

MATUTINO= 1568 alunos

TOTAL= 2910 alunos

VESPERTINO= 1342 alunos

**ANOS INICIAIS**

Turno	PRAIA GRANDE	TIMBUI	FUNDÃO			TOTAL
	EMEF Praia Grande	EMEF Enéas Ferreira	EMEF Prof. Ernesto Nascimento	EMEF Profª Dulce Loureiro Cuzzuol	EMC Paulo Freire	
M	201	132	124	180	46	683
V	159	131	103	166	0	559
Total de matrículas efetivadas	360	263	227	346	46	1242

**ANOS FINAIS**

Turno	PRAIA GRANDE	FUNDÃO	TOTAL
	EMCEF Praia Grande	EMEF Eloy Miranda	
M	159	242	401
V	102	199	301
Total de matrículas efetivadas	261	441	702







Fundo Nacional de  
Desenvolvimento da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS

Processo	2921/2020	
Folha	CA	Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE		

Entidade.: 27.165.182/0001-07 - PREF MUN DE FUNDAO

Município.: FUNDAO - ES

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
25/FEV/2019	801136	7.425,80	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
25/FEV/2019	801040	5.162,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
25/FEV/2019	800946	14.803,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
25/FEV/2019	801104	402,80	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
25/FEV/2019	801113	691,20	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
14/MAR/2019	802019	691,20	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
14/MAR/2019	802002	14.803,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
14/MAR/2019	802212	402,80	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
14/MAR/2019	801835	5.162,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
14/MAR/2019	802202	7.425,80	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/SET/2019	817048	5.162,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/SET/2019	817210	7.425,80	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/SET/2019	817216	710,00	MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/SET/2019	817704	691,20	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/SET/2019	817568	402,80	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/SET/2019	817415	14.803,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/SET/2019	817490	402,80	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/SET/2019	817462	7.425,80	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/SET/2019	817286	710,00	MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/SET/2019	817125	14.803,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico [https://www.fnde.gov.br/portal/intermad/internet\\_fnde.liberacoes\\_result\\_pc](https://www.fnde.gov.br/portal/intermad/internet_fnde.liberacoes_result_pc) sob o identificador 34003400340037003A00540052004100



22/05/2020

## LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS

03/SET/2019	817166	5.162,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/SET/2019	817340	691,20	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
02/OUT/2019	821479	7.425,80	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/OUT/2019	822063	5.162,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/OUT/2019	821844	14.803,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/OUT/2019	822065	710,00	MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/OUT/2019	822574	691,20	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/OUT/2019	821888	402,80	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
03/NOV/2019	827912	402,80	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
08/NOV/2019	827775	14.803,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
08/NOV/2019	828016	7.425,80	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
08/NOV/2019	827820	691,20	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
08/NOV/2019	827917	5.162,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
08/NOV/2019	827509	710,00	MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
<b>Total:</b>		<b>173.751,20</b>				

Dados referentes ao fechamento do dia: **21/05/2020**Volta a consulta de liberações

Processo	2921/2020
Folha	08
Rubrica	L

PREFEITURA MUNICIPAL DE



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 34003400340037003A00540052004100

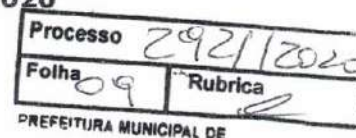


Entidade...: 27.165.182/0001-07 - PREF MUN DE FUNDAO

Município.: FUNDAO - ES

## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
17/FEV/2020	800545	6.620,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
17/FEV/2020	800723	11.802,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
17/FEV/2020	800762	4.760,00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
17/FEV/2020	800516	380,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
11/MAR/2020	801488	16.522,80	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
11/MAR/2020	801406	7.546,80	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
12/MAR/2020	801564	425,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
12/MAR/2020	801555	5.331,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
02/ABR/2020	802985	7.083,40	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
02/ABR/2020	803235	402,80	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
02/ABR/2020	803318	5.045,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
02/ABR/2020	803324	14.162,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
27/ABR/2020	804751	5.045,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
27/ABR/2020	804568	14.162,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
27/ABR/2020	804733	7.083,40	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
30/ABR/2020	805519	402,80	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2112	000014100
<b>Total:</b>		<b>106.776,80</b>				

Dados referentes ao fechamento do dia: **21/05/2020**[Volta a consulta de liberações](#)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 34003400340037003A00540052004100





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 4619/18	
Rubrica	Fl. nº 222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Joilson Rocha Nunes, Chefe do Executivo Municipal, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Everaldo Silva, nº 60, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CPF nº 009.888.287-23, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.076.304 SGPC-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 4619/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, a empresa **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.923.577/0001-91, com sede na Avenida José Armani, s/n, quadra 05, lote 03, loja 01, Linhares – V, Município de Linhares/ES, CEP 29.905-190, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **YURI ALVES DUARTE SILVA**, portador do CPF nº 150.929.477-56 inscrito no RG nº 3501390 SPTC/ES, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, 31 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2019 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002**, visando atender às necessidades do **Secretaria Municipal de Educação**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	MAX	MIN	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
31	Macarrão, do Tipo Espaguete, com sêmola, sem ovos. Devem estar inteiros e firmes, não apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas - mofos, não devem apresentar perfurações - carunchos, insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte ou intenso, coloração	PCT	1.500	700	SANTA CLARA	1,70	2.550







Processo nº 461918	
Rubrica	Fl. nº 1423

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

#### 5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante, designados pela autoridade competente.





Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 4619/08	
Rubrica	Fl. nº 8425

- 8.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- 8.2.2. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- 8.2.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse;
- 8.2.4. Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de fornecimento/Ordem de Serviço, quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;
- 8.2.5. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais após consulta ao órgão requisitante;
- 8.2.6. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

- 9.1. Em atendimento a legislação em vigor, e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:
- 9.2. Para os órgãos não participantes externos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, observadas as regras estabelecidas em legislação vigente, e conforme as instruções elencadas nos itens subsequentes.
- 9.3. Os órgãos externos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5. As adesões a que se refere este artigo não poderão exceder os limites impostos pela legislação pátria.
- 9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



7





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
Fundação, 02 de Setembro de 2019

Processo nº 4619/18	
Rubrica	Fl. nº 1406

**11.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. DO FORO

**12.1.** É eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, 02 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**EMPRESA JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

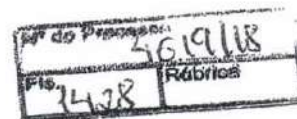








Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2018**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES** vem tornar público a Ata de registro de Preço nº 071/2019, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2019 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, visando atender às necessidades do Secretaria Municipal de Educação.** A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, a qual foi vencedora dos itens 31, cujo valor unitário é de R\$ 1,70 (Um real e setenta centavos), item 60, cujo valor unitário é de R\$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos), item 74, cujo valor unitário é de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

Fundão/ES, 02 de setembro de 2019.



**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**Representante legal Sr. Joilson Rocha Nunes**



**ERRATA Nº002 - SAÚDE- EDITAL 001-2019**

Publicação Nº 22406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA Nº02 DO EDITAL/SEMUS Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Fundão, no uso das suas atribuições legais, faz saber que foi promovida a seguinte alteração no Edital de Abertura nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUNI em 27/08/2019, Edição Nº1335, Página 141.

ONDE SE LÊ:

19	05 - Praia Grande	Ruas: Niterói, Ouro Preto, Juiz de Fora, Distrito Federal, Recife, Natal, Vitória, São Luís, Piauí, Ceará, Pará, Goiás, Projetada, Nossa Senhora da Graça, Parte da Avenida Linhares, Parte da Avenida Atlântica.	01 + CR*
		Ruas: Amor Perfeito, Girassol, Lilás, Gardenia, Margarida, Hortêncina, Lírios, Dália, Bolina, Narcísico, Violeta, Tico-Tico, Emilson Manuel Coutinho, Moacir Brotas, Angelo Palerano, Floresta Atlântica, João de Barro, Andorinhas, Avenida Orquídea. Parte da ES010.	01 + CR*
		Enseada das Garças (exceto as Ruas: João de Barro, Andorinhas e Tico-Tico), Parte da ES-010; Loteamento: de Gramulé, Santa Arinda e Rio Preto; Costa Azul, Ruas: Glicínia, Rosa Amarela, Fulcêa, Papoula e Criscínia.	01+CR*

LEIA-SE:

19	05 - Praia Grande	Ruas: Niterói, Ouro Preto, Juiz de Fora, Distrito Federal, Recife, Natal, Vitória, São Luís, Piauí, Ceará, Pará, Goiás, Projetada, Nossa Senhora da Graça, Parte da Avenida Linhares, Parte da Avenida Atlântica.	01 + CR*
19 - A	05 - Praia Grande	Ruas: Amor Perfeito, Girassol, Lilás, Gardenia, Margarida, Hortêncina, Lírios, Dália, Bolina, Narcísico, Violeta, Tico-Tico, Emilson Manuel Coutinho, Moacir Brotas, Angelo Palerano, Floresta Atlântica, João de Barro, Andorinhas, Avenida Orquídea. Parte da ES010.	01 + CR*
19 - B	05 - Praia Grande	Enseada das Garças (exceto as Ruas: João de Barro, Andorinhas e Tico-Tico), Parte da ES-010; Loteamento: de Gramulé, Santa Arinda e Rio Preto; Costa Azul, Ruas: Glicínia, Rosa Amarela, Fulcêa, Papoula e Criscínia.	01+CR*

Fundão/ES, 27 de agosto de 2019

Mauri Scaquetti Thomé

Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-2019**

Publicação Nº 224

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2018

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES vem tornar público a Ata de registro de Preço nº 071/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2019 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei 10.520/2002 visando atender às necessidades do Secretaria Municipal de Educação. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, a qual foi vencedora dos itens 31, cujo valor unitário é de R\$ 1,70 (Um real e setenta centavos), item 60, cujo valor unitário é de R\$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos), item 74, cujo valor unitário é de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.





ndão/ES, 02 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal Sr. Joilson Rocha Nunes

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-2019

Publicação Nº 224081

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2019

REGIÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2018

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES vem tornar público a Ata de registro de Preço nº 072/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2019 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, visando atender às necessidades do Secretaria Municipal de Educação. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA EPP, a qual foi vencedora dos itens 06, cujo valor unitário é de R\$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos), item 27, cujo valor unitário é de R\$ 2,19 (Dois reais e dezenove centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

ndão/ES, 02 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal Sr. Joilson Rocha Nunes

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-2019

Publicação Nº 224083

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2019

REGIÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2018

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES vem tornar público a Ata de registro de Preço nº 073/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2019 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, visando atender às necessidades do Secretaria Municipal de Educação. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa MERCANTIL PRIMOR LTDA EPP, a qual foi vencedora dos itens 11, cujo valor unitário é de R\$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos), item 14, cujo valor unitário é de R\$ 2,77 (Dois reais e setenta e sete centavos), item 26, cujo valor unitário é de R\$ 3,76 (Três reais e setenta e seis centavos), item 29, cujo valor unitário é de R\$ 1,84 (Um real e oitenta e quatro centavos), item 34, cujo valor unitário é de R\$ 1,67 (Um real e sessenta e sete centavos) e 49, cujo valor unitário é de R\$ 0,85 (Oitenta e cinco centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

ndão/ES, 02 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal Sr. Joilson Rocha Nunes



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 34003400340037003A00540082004100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Sei Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na ordem sequencial, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2019 14:44:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1333249

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/08/2020 17:32:38 (hora local)**.

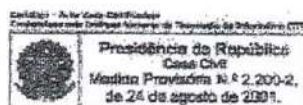
Código de Autenticação Digital: 60522608191728460829-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63e0ba7058860a1304977b0ac948d8bec769f0f03c9e40de6740459fd487e76d2a10b0bd670e442b1d3caa3bf9e69546b8a248454a27316081e6d450c72ca5



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 34003400340037003A00540052004100





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.pa.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

## 10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

**10.1.** Os tributos que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, assim definido nas Normas Tributárias.

**10.2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** não mantiver a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
- 11.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.pa.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**8.1.7.** Prestar o serviço/fornecer o material objeto desta Ata sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo a Administração Pública de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

**8.1.8.** Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas, sem qualquer ônus extra.

**8.1.9.** Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.

**8.1.10.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**8.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.

**8.1.12.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

**8.1.13.** Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**8.1.14.** Comunicar ao Órgão Gerenciador e/ou Contratante, por meio dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

**8.1.15.** Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.

**8.1.16.** Manter atualizados junto ao CONTRATANTE, durante a execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, as Certidões Negativas de regularidade fiscal.

**8.1.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Fundão.

**8.2.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE:







Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.ma.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

escura ou clara não característica. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.						
Coxa e Sobrecoxa de Frango, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Isentas de temperos e defumação, provenientes de aves sadias, abatidas. Validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	5.000	500	KIFRANGO	7,50	37.500,00
Requeijão Cremoso, pasteurizado, fabricado com matérias-primas limpas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser conservado sob refrigeração (máximo 10º C). Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas físicas, química ou sensorial do produto. Validade máxima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 g.	UND	2.400	240	LIMILK	4,50	10.800,00

### 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

**3.3.** Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 4619/18	
Rubrica	Fl. nº 3284

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**7.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**7.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.10.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

**8.1.1.** Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado.

**8.1.2.** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

**8.1.3.** Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**8.1.4.** Não transferir a outrem parte dos serviços previstos no presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

**8.1.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

**8.1.6.** Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial.







Município de Fundão  
Fundação  
Espírito Santo

Processo nº 7353/19	
Rubrica [assinatura]	Fl. nº 601

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7353/2019**

**Contrato de Fornecimento n.º  
027/2020 que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE FUNDÃO e a  
Empresa/Agricultor familiar  
COOPERATIVA  
AGROINDUSTRIAL DE  
GARRAFÃO.**

O Município de Fundão, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, cidade de Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n.º 27.165.182/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, O Senhor JOILSON ROCHA NUNES, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Everaldo Silva, nº 60, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº 009.888.287-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO**, com sede à Rodovia Dalmacio Espíndula, s/n, Km 27, Bairro Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29.645-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.597.960/0001-22, neste ato representada pelo Senhor Washington Henrique Machado, inscrito no CPF nº 121.969.557-28, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino**, regido pela Chamada Pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos. O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino**, a fim de promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica da **AGRICULTURA FAMILIAR**, conforme Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/ FNDE Nº 04/2015.

1.2. A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Fundão, durante o ano de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





Fundação  
de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Processo nº 7353/19	
Rubrica 	Fl. nº 602

02	<b>Abóbora Jacaré</b> madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme.	KG	350	2,62	917,00
03	<b>Abobrinha</b> extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	500	2,84	1.420,00
06	<b>Aipim</b> ou mandioca extra AA, in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1500	2,44	3.660,00
07	<b>Alface Crespa</b> , de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	1600	6,05	9.680,00
10	<b>Batata Inglesa</b> , in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas.	KG	3000	4,46	13.380,00
12	<b>Beterraba</b> , extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme.	KG	225	5,61	1.262,25
15	<b>Café em Pó</b> especial, arábica ou conilon torrado e moído; tipo tradicional, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. Pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de	PCT	540	10,00	5.400,00





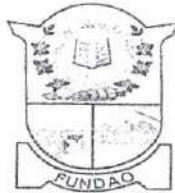


Associação de Fidejussões  
Fundação  
2010

Processo nº 7353/119	
Rubrica 	Fl. nº 603

	22/9/05. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. <b>Embalagem de 500g.</b>				
17	Cebolinha, fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	600	9,57	5.742,00
18	Cenoura, extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos.	KG	1800	3,37	6.066,00
19	Chuchu, extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme.	KG	1000	1,91	1.910,00
21	Colorau, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso e que não forme mistura cremosa com a cocção. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 12 (doze) meses, a	PCT	600	8,57	5.142,00





Fundação  
de Amparo à Pesquisa  
do Estado de São Paulo

Processo nº 7353/19	
Rubrica 	Fl. nº 609

	contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.				
23	Goiaba, in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3120	4,44	13.852,80
24	Inhame, extra AA, in natura, tenro (macio), gráudo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme.	KG	350	4,47	1.564,50
26	Maracujá, in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1200	6,89	8.268,00
27	Mel de Abelha, em sachês plásticos de 10 g, com registro no Ministério da Agricultura e validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor,	KG	330	38,00	12.540,00







Fundação  
de Amparo à Pesquisa  
do Estado de São Paulo

Processo nº 7353/19	
Rubrica [assinatura]	Fl. nº 605

	nome do produto, peso, prazo de validade, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.				
31	Pepino, extra AA, in natura, tenro, coloração verde escura, firme, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	800	3,00	2.400,00
38	Repolho Branco, in natura extra, fresco, firme, odor característico, folhas sãs e sem rupturas.	KG	1500	2,42	3.630,00
40	Tomate, longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme.	KG	3000	5,03	15.090,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA/Grupo Formal receberá o valor total de **R\$ 111.924,55 (Cento e onze mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.1.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.1.2. O preço será fixo e irrevogável.

2.1.3. Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia da troca do produto, quando for o caso.

2.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:





Prefeitura Municipal de  
Praia Grande  
Espírito Santo

Processo nº 7353/19	
Rubrica 	Fl. nº 606

#### **0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**005200.1236100072.123 – Manutenção do programa de alimentação escolar do ensino fundamental.**

**339000000 – Material de consumo**

Fonte de recursos: 11220000000 – transferência de recursos do FNDE referente ao PNAE; 11110000000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação; 11130000000 – FUNDEB 40%; 15300000000 – Royalties do petróleo

#### **0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05300.1236500082.128 – Manutenção do programa de alimentação escolar da educação infantil.**

**339000000 - Material de consumo**

Fonte de recursos: 11220000000 – transferência de recursos do FNDE referente ao PNAE; 11110000000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação; 11130000000 – FUNDEB 40%; 15300000000 – Royalties do petróleo

#### **0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05300.1236500082.123 – Manutenção e ampliação ao atendimento de crianças de 0 à 3 anos – creche.**

**339000000 - Material de consumo**

Fonte de recursos: 11220000000 – transferência de recursos do FNDE referente ao PNAE; 11110000000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação; 11130000000 – FUNDEB 40%; 15300000000 – Royalties do petróleo

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do contrato corresponde ao período compreendido entre sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses, podendo ser aditado a qualquer tempo, mediante termo aditivo entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

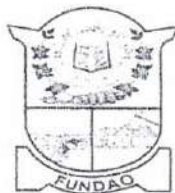
### **4.2 - PONTOS DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO**

**4.2.1.** Após a emissão das ordens de fornecimento, os produtos especificados neste termo deverão ser entregues semanalmente, especificamente às terças-feiras, segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Semed. Após, seguirão para as entregas conforme escolas e endereços abaixo:

- a) CMEI Annodina Scarton Nunes, Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande - Fundão – ES.
- b) CMEI Bairro Direção, Rua Vieira Solto, s/nº, Direção - Praia Grande - Fundão – ES.
- c) EMCEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- d) EMEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- e) CMEI Arlinda Médici Pedrini, Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí - Fundão – ES.
- f) EMEF Enéas Ferreira, Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí - Fundão – ES.
- g) CMEI São José, Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão – ES.
- h) CMEI Clementina Broseghini Carreta, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
- i) CMEI Santa Terezinha, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro - Fundão -







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Fundão**  
Espírito Santo

Processo nº 7353129	
Rubrica 	Fl. nº 607

ES.

j) EMCEF Ernesto Nascimento, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.

l) EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro – Fundão – ES.

m) EMEF Eloy Miranda, Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias – Fundão – ES.

n) EMC “Paulo Freire”, Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/nº, Fundão – ES.

4.2. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.

4.3. O horário de entrega dos gêneros será de 08:00 as 11:00 horas (no turno da manhã) e de 12:00 as 15:00 horas (no turno da tarde).

#### **CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da execução do(s) contrato(s) será realizada pela servidora Maria de Lourdes Sacani (Coordenadora de Alimentação escolar), ou por outro servidor designado pela Secretária de Educação, nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados;

5.2. A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão realizados quaisquer pagamentos;

5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) Contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis;

5.4. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no(s) Contrato(s);

5.5. Caso as entregas/produtos não tenham sido realizadas/entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-la, sem que isso represente ônus para a contratante.

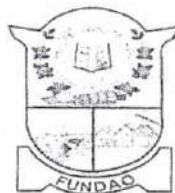
#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.







Fundação Municipal de Educação  
FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 7353/19	
Rubrica 	Fl. nº 608

**6.3** A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

**6.3.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Merenda Escolar;

**6.3.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

**6.3.3** A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;

**6.3.4** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

**6.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**6.5** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**6.6** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**6.7** É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A **CONTRATADA**, além de efetuar o fornecimento e entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, obrigar-se-á:

**7.1.1** Prestar o fornecimento dos produtos no tempo, lugar e formas estabelecidas no contrato;

**7.1.2** Arcar com todo o custeio decorrente do fornecimento e entrega dos produtos mencionados no contrato;

**7.1.3** Assumir as despesas quanto à má qualidade do produto, tendo que proceder sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a PMF;

**7.1.4** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.1.5** Regularizar-se o mais breve possível, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos fornecimentos e entregas;

**7.1.6** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**7.1.7** Comunicar a **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do contrato, que prejudiquem ou possam vir a comprometer à integridade do patrimônio público;







Prefeitura Municipal de Fundão  
Fundão  
Espírito Santo

Processo nº 7353/19	
Rubrica 	Fl. nº 609

- 7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 7.1.9 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 7.1.10 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da entrega dos produtos;
- 7.1.11 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 7.1.12 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência do mesmo;
- 7.2 Os produtos deverão estar conforme qualidade especificada neste termo e em condições de consumo.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de Fundão/ES obriga-se a:

- 8.1.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos pagamentos vinculados ao contrato;
- 8.1.2 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 8.1.3 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas entregas de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, e do Termo de Referência;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada entrega, acompanhada de relatório emitido pelo fiscal do contrato, com atestado das entregas efetivamente realizadas;
- 8.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 8.1.6 Acompanhar, fiscalizar e verificar se as entregas estão de acordo com as especificações apresentadas;
- 8.1.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- 8.1.8 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que o contratado possa realizar a entrega dos produtos dentro das normas pactuadas;
- 8.1.9 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.10 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.11 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.12 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 8.1.14 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação;
- 8.1.15 Providenciar os termos de acréscimos pertinentes, nos limites do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.







Associação de Municípios do Estado de São Paulo  
FUNDAÇÃO  
Municípios do Estado de São Paulo

Processo nº 7353/19	
Rubrica 	Fl. nº 610

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 – Atraso injustificado nas entregas apresentadas no contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 1/8/1996;

10.1.3 Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.1.4 Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o







Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
Município do Espírito Santo

Processo nº 7353119	
Rubrica 	Fl. nº 611

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

10.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Fundão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente;

10.4.3 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.4.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

11.1 A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as adequações de produtos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.

12.2. O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital - Juízo de Fundão, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente acordo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo igualmente signatárias.

FUNDÃO/ES, 06 de março de 2020.

  
**JOILSON ROCHA NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**CONTRATANTE**









Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº <b>7353119</b>	Rubrica 	Fl. nº <b>620</b>
-------------------------------	-------------	----------------------

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7353/2019**

**Contrato de Fornecimento n.º 028/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FUNDÃO e a Empresa/Agricultor familiar CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA.**

O **Município de Fundão**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, cidade de Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n.º 27.165.182/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, O Senhor **JOILSON ROCHA NUNES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Everaldino Silva, nº 60, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº 009.888.287-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **CAF – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA**, com sede à Rua Conego João Guilherme, s/n, box 04 e 05, Bairro Santa Helena, Município de Colatina/ES, CEP 29.705-720, inscrita no CNPJ sob n.º 05.642.134/0001-20, neste ato representada pelo Senhor Edvaldo Noventa, inscrito no CPF nº 798.575.317-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino**, regido pela Chamada Pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos. O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino**, a fim de promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica da **AGRICULTURA FAMILIAR**, conforme Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/ FNDE Nº 04/2015.

1.2. A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Fundão, durante o ano de **2020**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





Prefeitura Municipal de  
**Fundação**  
fundaoes.gov.br

Processo nº 7353119	
Rubrica <i>[assinatura]</i>	Fl. nº 621

04	<b>Acelga Fresca</b> , de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta de partes pútridas, material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600	4,07	2.442,00
05	<b>Agrião</b> , de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	250	8,17	2.042,50
13	<b>Biscoito Caseiro</b> , doce, com coco, a base de polvilho, assado, feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. <b>Embalagem de 500g.</b>	PCT	600	12,30	7.380,00
14	<b>Biscoito Caseiro</b> , salgado, a base de polvilho, assado, feito de forma artesanal - e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Deve apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e	PCT	600	12,30	7.380,00







Prefeitura Municipal de  
**FUNDAOES**  
fundaoes.gov.br

Processo nº 2353119	
Rubrica 	Fl. nº 622

	consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/ Associação/ Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. <b>Embalagem de 500g.</b>				
7	<b>Coentro</b> , folhas frescas e tenras. Não serão aceitos folhosos com aspecto murcho e amarelado.	KG	100	9,33	933,00
22	<b>Couve</b> , manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs.	KG	1000	7,40	7.400,00
30	<b>Pão Integral</b> , feito de forma artesanal, com farinha de trigo integral, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. <b>Embalagem de 500g.</b>	UND	150	5,60	840,00
32	<b>Polpa de Fruta Integral de Abacaxi</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais,	KG	1.200	11,75	14.100,00





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

7353/19

Rubrica

Fl. nº

623

	sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.				
33	<b>Polpa de Fruta Integral de Acerola</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.200	12,25	14.700,00
34	<b>Polpa de Fruta Integral de Caju</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável.	KG	1.200	12,00	14.400,00







Prefeitura Municipal de  
**Fundação**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

7353/19

Rubrica

Fl. nº

624

	Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.				
35	<b>Polpa de Fruta Integral de Goiaba</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.200	11,75	14.100,00
36	<b>Polpa de Fruta Integral de Manga</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação	KG	1.200	9,75	11.700,00





Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

7353119

Rubrica

Fl. nº

625

	vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.				
37	<b>Polpa de Fruta Integral de Cajá</b> , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.200	12,00	14.400,00
39	<b>Salsa</b> , in natura extra, com coloração verde escuro, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	400	9,22	3.688,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA/Grupo



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 34003400340037003A00540052004100





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 1253119	
Rubrica 	Fl. nº 626

Formal receberá o valor total de **R\$ 115.505,50 (Cento e quinze mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

**2.1.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**2.1.2.** O preço será fixo e irrevogável.

**2.1.3.** Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia da troca do produto, quando for o caso.

**2.2.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**005200.1236100072.123 – Manutenção do programa de alimentação escolar do ensino fundamental.**

**339000000 – Material de consumo**

**Fonte de recursos: 11220000000 – transferência de recursos do FNDE referente ao PNAE; 11110000000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação; 11130000000 – FUNDEB 40%; 15300000000 – Royalties do petróleo**

#### **0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05300.1236500082.128 – Manutenção do programa de alimentação escolar da educação infantil.**

**339000000 - Material de consumo**

**Fonte de recursos: 11220000000 – transferência de recursos do FNDE referente ao PNAE; 11110000000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação; 11130000000 – FUNDEB 40%; 15300000000 – Royalties do petróleo**

#### **0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05300.1236500082.123 – Manutenção e ampliação ao atendimento de crianças de 0 à 3 anos – creche.**

**339000000 - Material de consumo**


**Fonte de recursos: 11220000000 – transferência de recursos do FNDE referente ao PNAE; 11110000000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação; 11130000000 – FUNDEB 40%; 15300000000 – Royalties do petróleo**







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 7353119	
Rubrica 	Fl. nº 627

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato corresponde ao período compreendido entre sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses, podendo ser aditado a qualquer tempo, mediante termo aditivo entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### 4.2 - PONTOS DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

4.2.1. Após a emissão das ordens de fornecimento, os produtos especificados neste termo deverão ser entregues semanalmente, especificamente às terças-feiras, segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Semed. Após, seguirão para as entregas conforme escolas e endereços abaixo:

- a) CMEI Annodina Scarton Nunes, Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande - Fundão - ES.
- b) CMEI Bairro Direção, Rua Vieira Solto, s/nº, Direção - Praia Grande - Fundão - ES.
- c) EMCEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande - Fundão - ES.
- d) EMEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande - Fundão - ES.
- e) CMEI Arlinda Médici Pedrini, Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí - Fundão - ES.
- f) EMEF Enéas Ferreira, Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí - Fundão - ES.
- g) CMEI São José, Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão - ES.
- h) CMEI Clementina Broseghini Carreta, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro - Fundão - ES.
- i) CMEI Santa Terezinha, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro - Fundão - ES.
- j) EMCEF Ernesto Nascimento, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro - Fundão - ES.
- l) EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro - Fundão - ES.
- m) EMEF Eloy Miranda, Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias - Fundão - ES.
- n) EMC "Paulo Freire", Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/nº, Fundão - ES.

4.2. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.

4.3. O horário de entrega dos gêneros será de 08:00 as 11:00 horas (no turno da manhã) e de 12:00 as 15:00 horas (no turno da tarde).

## CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do(s) contrato(s) será realizada pela servidora Maria de Lourdes Sacani (Coordenadora de Alimentação escolar), ou por outro servidor designado pela Secretária de Educação, nos termos do Art. 67, da Lei. nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados;

5.2. A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão







Prefeitura Municipal de  
**Fundação/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 2353/19	
Rubrica 	Fl. nº 628

realizados quaisquer pagamentos;

5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) Contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis;

5.4. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no(s) Contrato(s);

5.5. Caso as entregas/produtos não tenham sido realizadas/entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-la, sem que isso represente ônus para a contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.3 A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

6.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Merenda Escolar;

6.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

6.3.3 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;

6.3.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.







Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 7253119	
Rubrica 	Fl. nº 629

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além de efetuar o fornecimento e entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, obrigar-se-á:

7.1.1 Prestar o fornecimento dos produtos no tempo, lugar e formas estabelecidas no contrato;

7.1.2 Arcar com todo o custeio decorrente do fornecimento e entrega dos produtos mencionados no contrato;

7.1.3 Assumir as despesas quanto à má qualidade do produto, tendo que proceder sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a PMF;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.5 Regularizar-se o mais breve possível, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos fornecimentos e entregas;

7.1.6 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.7 Comunicar a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do contrato, que prejudiquem ou possam vir a comprometer a integridade do patrimônio público;

7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.1.9 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

7.1.10 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da entrega dos produtos;

7.1.11 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

7.1.12 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência do mesmo;

7.2 Os produtos deverão estar conforme qualidade especificada neste termo e em condições de consumo.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de Fundão/ES obriga-se a:

8.1.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos pagamentos vinculados ao contrato;

8.1.2 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

8.1.3 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas entregas de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, e do Termo de Referência;

8.1.4 Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada entrega, acompanhada de relatório emitido pelo fiscal do contrato, com atestado das entregas efetivamente







Processo nº 7353119	
Rúbrica 	Fl. nº 630

realizadas;

**8.1.5** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**8.1.6** Acompanhar, fiscalizar e verificar se as entregas estão de acordo com as especificações apresentadas;

**8.1.7** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

**8.1.8** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que o contratado possa realizar a entrega dos produtos dentro das normas pactuadas;

**8.1.9** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**8.1.10** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**8.1.11** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**8.1.12** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.1.13** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

**8.1.14** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação;

**8.1.15** Providenciar os termos de acréscimos pertinentes, nos limites do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**10.1** – Atraso injustificado nas entregas apresentadas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**10.1.1** Advertência por escrito;

**10.1.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 1/8/1996;

**10.1.3** Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

**10.1.4** Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato;

**10.1.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.2** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**10.2.1** Advertência por escrito;







Processo nº 7253/19	
Rubrica	Fl. nº 63L

**10.2.2** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

**10.2.3** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**10.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.3** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**10.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**10.3.4** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**10.4.1** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**10.4.2** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Fundão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente;

**10.4.3** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**10.4.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

**11.1** A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as adequações de produtos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 7353119	
Rubrica 	Fl. nº 632

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.

12.2. O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital - Juízo de Fundão, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente acordo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo igualmente signatárias.

FUNDÃO/ES, 06 de março de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO  
CONTRATANTE

CAF – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA  
CONTRATADA(O)

### TESTEMUNHAS:


1.   
\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 7553/19	
Rubrica 	Fl. nº 505

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7353/2019**

**Contrato de Fornecimento n.º 026/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FUNDÃO e a Empresa/Agricultor familiar ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES DE FUNDÃO-FUNDAMEL.**

O Município de Fundão, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, cidade de Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n. 27.165.182/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, O Senhor JOILSON ROCHA NUNES, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Everaldino Silva, nº 60, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº 009.888.287-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES DE FUNDÃO-FUNDAMEL**, com sede à Rua Professor Virgílio Pereira, nº 056, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob n.º 11.475.460/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Moisés Broetto, inscrito no CPF nº 134.890.047-44, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, regido pela Chamada Pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos. O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, a fim de promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica da **AGRICULTURA FAMILIAR**, conforme Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/ FNDE Nº 04/2015.

1.2. A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Fundão, durante o ano de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)







Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundaoes.gov.br

Processo nº

7353119

Rubrica

Fl. nº

586

01	<b>Abacate</b> comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	900	4,55	4.095,00
08	<b>Banana da Terra</b> , extra, in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1000	4,65	4.650,00
09	<b>Banana Prata</b> , extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	8000	3,07	24.560,00
16	<b>Cebola</b> Tipo Branca, tamanho médio, tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	1800	6,13	11.034,00
25	<b>Laranja Lima</b> , peso unitário entre 150 e 170g, própria para o consumo, deverá ser procedente	KG	3500	4,05	14.175,00





Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 7353119	
Rubrica 	Fl. nº 587

	de espécimes vegetais genuínas, sãs, fresca; ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato; deve ser colhida cuidadosamente, e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, isenta de partes pútridas, a polpa e o pedúculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Com aspecto, odor e sabor característico; com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme; cor característica e uniforme.				
28	<b>Mexerica</b> , in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	4800	3,52	16.896,00
29	<b>Pão Caseiro</b> , feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene e consistência adequada. Deve apresentar identificação e contato da	UND	2200	7,00	15.400,00







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundaoz.gov.br

Processo nº <b>7353119</b>	
Rubrica 	Fl. nº <b>588</b>

	Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. Prazo de Validade: mínimo de 07 (sete) dias. <b>Embalagem de 500g.</b>				
41	<b>Vagem</b> , extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas.	KG	800	7,47	5.976,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA/Grupo Formal receberá o valor total de R\$ 96.786,00 (Noventa e seis mil e setecentos e oitenta e seis reais).

2.1.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.1.2. O preço será fixo e irrevogável.

2.1.3. Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia da troca do produto, quando for o caso.

2.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### 0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005200.1236100072.123 – Manutenção do programa de alimentação escolar do ensino fundamental.

339000000 – Material de consumo

Fonte de recursos: 11220000000 – transferência de recursos do FNDE referente ao PNAE; 11110000000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação; 11130000000 – FUNDEB 40%; 15300000000 – Royalties do petróleo

### 0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 7353/19	
Rubrica 	Fl. nº 589

**05300.1236500082.128 – Manutenção do programa de alimentação escolar da educação infantil.**

**339000000 - Material de consumo**

**Fonte de recursos: 11220000000 – transferência de recursos do FNDE referente ao PNAE; 11110000000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação; 11130000000 – FUNDEB 40%; 15300000000 – Royalties do petróleo**

**0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05300.1236500082.123 – Manutenção e ampliação ao atendimento de crianças de 0 à 3 anos – creche.**

**339000000 - Material de consumo**

**Fonte de recursos: 11220000000 – transferência de recursos do FNDE referente ao PNAE; 11110000000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação; 11130000000 – FUNDEB 40%; 15300000000 – Royalties do petróleo**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do contrato corresponde ao período compreendido entre sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses, podendo ser aditado a qualquer tempo, mediante termo aditivo entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **4.2 - PONTOS DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO**

4.2.1. Após a emissão das ordens de fornecimento, os produtos especificados neste termo deverão ser entregues semanalmente, especificamente às terças-feiras, segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Semed. Após, seguirão para as entregas conforme escolas e endereços abaixo:

- a) CMEI Annodina Scarton Nunes, Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande - Fundão – ES.
- b) CMEI Bairro Direção, Rua Vieira Solto, s/nº, Direção - Praia Grande - Fundão – ES.
- c) EMCEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- d) EMEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- e) CMEI Arlinda Médici Pedrini, Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí - Fundão – ES.
- f) EMEF Enéas Ferreira, Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí - Fundão – ES.
- g) CMEI São José, Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão – ES.
- h) CMEI Clementina Broseghini Carreta, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
- i) CMEI Santa Terezinha, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro - Fundão - ES.
- j) EMCEF Ernesto Nascimento, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
- l) EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro – Fundão – ES.
- m) EMEF Eloy Miranda, Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias – Fundão – ES.
- n) EMC “Paulo Freire”, Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/nº, Fundão – ES.







Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.sp.gov.br

Processo nº 7353/29	
Rubrica 	Fl. nº 590

4.2. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.

4.3. O horário de entrega dos gêneros será de 08:00 as 11:00 horas (no turno da manhã) e de 12:00 as 15:00 horas (no turno da tarde).

#### CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do(s) contrato(s) será realizada pela servidora Maria de Lourdes Sacani (Coordenadora de Alimentação escolar), ou por outro servidor designado pela Secretária de Educação, nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados;

5.2. A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão realizados quaisquer pagamentos;

5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) Contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis;

5.4. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no(s) Contrato(s);

5.5. Caso as entregas/produtos não tenham sido realizadas/entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-la, sem que isso represente ônus para a contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.3 A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

6.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Merenda Escolar;

6.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

6.3.3 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;







Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 7353/19	
Rubrica 	Fl. nº 591

6.3.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA**, além de efetuar o fornecimento e entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, obrigar-se-á:

7.1.1 Prestar o fornecimento dos produtos no tempo, lugar e formas estabelecidas no contrato;

7.1.2 Arcar com todo o custeio decorrente do fornecimento e entrega dos produtos mencionados no contrato;

7.1.3 Assumir as despesas quanto à má qualidade do produto, tendo que proceder sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a PMF;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.5 Regularizar-se o mais breve possível, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos fornecimentos e entregas;

7.1.6 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.7 Comunicar a **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do contrato, que prejudiquem ou possam vir a comprometer a integridade do patrimônio público;

7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.1.9 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

7.1.10 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da entrega dos produtos;

7.1.11 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;


7.1.12 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência do mesmo;







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundaoes.gov.br

Processo nº 7353119	
Rubrica 	Fl. nº 592

7.2 Os produtos deverão estar conforme qualidade especificada neste termo e em condições de consumo.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de Fundão/ES obriga-se a:

8.1.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos pagamentos vinculados ao contrato;

8.1.2 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

8.1.3 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas entregas de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, e do Termo de Referência;

8.1.4 Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada entrega, acompanhada de relatório emitido pelo fiscal do contrato, com atestado das entregas efetivamente realizadas;

8.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.6 Acompanhar, fiscalizar e verificar se as entregas estão de acordo com as especificações apresentadas;

8.1.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

8.1.8 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que o contratado possa realizar a entrega dos produtos dentro das normas pactuadas;

8.1.9 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.10 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.11 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.12 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.1.14 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação;

8.1.15 Providenciar os termos de acréscimos pertinentes, nos limites do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 – Atraso injustificado nas entregas apresentadas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:


10.1.1 Advertência por escrito;







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.sp.gov.br

Processo nº 7353119	
Rubrica 	Fl. nº 593

**10.1.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 1/8/1996;

**10.1.3** Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

**10.1.4** Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato;

**10.1.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.2** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**10.2.1** Advertência por escrito;

**10.2.2** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

**10.2.3** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**10.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.3** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**10.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**10.3.4** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**10.4.1** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**10.4.2** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Fundão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente;







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 7353/19	
Rubrica 	Fl. nº 594

**10.4.3** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**10.4.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**11.1** A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as adequações de produtos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** Este CONTRATO poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.

**12.2.** O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital - Juízo de Fundão, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente acordo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo igualmente signatárias.

FUNDÃO/ES, 06 de março de 2020.


  
JOILSON ROCHA NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO  
CONTRATANTE

  
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES DE FUNDÃO-FUNDAMEL  
CONTRATADA(O)





Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.sp.gov.br

Processo nº 7353119	
Rubrica 	Fl. nº 595

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_







07  
Eul

## CONTRATO Nº 119/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8070/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, IV da Lei 8.666/93

TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A  
EMPRESA **DISTRIBUIDORA  
SANTA PAULA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, nº 135, Centro - Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.182/0001-07, na pessoa de seu representante legal, a Prefeito Municipal, **Sr. JOILSON ROCHA NUNES** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Everaldo Silva, nº 60, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº. 009.888.287-23, adiante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.364.470/0001-37, com sede na rua Cajueiro, nº335, bairro Santa Paula I, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, representada pela Sr.ª ANNA CHRISTINA FIRME LEITE, brasileira, portadora do RG nº 668.971 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 900.615.947-68, residente e domiciliado na rua Antônio Gil, nº 2558, apt 1102, Vila Colnago, bairro Itapuã, Município de Vila Velha, adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **contrato** nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 8070/2019 e pelas condições que estipula a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Aquisição de alho para atender as escolas municipais num período máximo de 180 dias por meio de Contratação Direta, de caráter emergencial, tendo em vista o dispositivo no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	<b>COTA 1 – ALHO NACIONAL –</b> Extra, branco ou roxo, tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas, apodrecidas ou batidas. Bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade	KG	600	GEASA	<b>R\$ 19,95</b>	<b>R\$11.970,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 34003400340037003A00540052004100



000000

3.4.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou em outros sítios para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.8 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.9 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.11 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.







07  
Paul

## **CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. O servidor designado para a fiscalização do futuro contrato será **MARIA DE LOURDES SACANNI – Matrícula nº 010388 e o Decreto nº. 081/2019.**

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) emissão da ordem de fornecimento) prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





AP  
Cul

definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 86, artigo 87, e artigo 88, a Contratada que:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 - **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3 - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
Fundão, Espírito Santo

*Handwritten signature*

**Fundão – ES, 31 de Outubro de 2019.**

---

**MUNICIPIO DE FUNDÃO  
CONTRATANTE**

**DISTRIBUIDORA SANTA PAULA**  
Assinado de forma digital por  
**DISTRIBUIDORA SANTA PAULA**  
LTDA:17364470000137  
Dados: 2019.11.01 14:17:00 -03'00'

---

**DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA.  
CONTRATADA**





Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	4619/18
Rubrica	Fl. nº
	1399

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Joilson Rocha Nunes, Chefe do Executivo Municipal, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Everaldo Silva, nº 60, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CPF nº 009.888.287-23, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.076.304 SGP-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 6056/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, a empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50, com sede na Rua Joana Payer, nº 50 a 60, Bairro Boa Vista, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.315-444, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER**, portador do CPF nº 034.914.287-42, inscrita no RG nº 1.145.546 SPTC/ES, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, 31 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2019 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002**, visando atender às necessidades do **Secretaria Municipal de Educação**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	MAX	MIN	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Açúcar Cristal, com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não deverá apresentar mistura inadequada ao produto, presença de sujidades, formação de grumos, cheiro forte, sabor alterado por mistura e peso	PCT	1.200	500	PAINEIRAS	8,98	10.776,00







Processo nº 4619118	
Rubrica	Fl. nº 1400

insatisfatório. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 5 kg.						
Canjiquinha de Milho Amarelo, com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	500	400	<b>DORICO</b>	<b>1,59</b>	<b>795,00</b>
Milho Verde, em conserva, simples, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005. Validade mínima 1 ano a contar da data de entrega, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem com 200 g drenada.	UND	1.600	160	<b>PREDILETA</b>	<b>1,29</b>	<b>2.064,00</b>
Óleo de Soja, tipo 1, refinado, 100% de Soja com Adição de Antioxidantes, embalagem tipo PET lacrada. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 900 ml.	UND	2.500	250	<b>SOYA</b>	<b>3,45</b>	<b>8.625,00</b>

22 260

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 269118	
Rubrica	Fl. nº 1101

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

## 5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante, designados pela autoridade competente.

5.2. A execução dos atos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

- a) Servidores: Maria de Lourdes Sacani (Diretora de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação).







Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.sp.gov.br

Processo nº 2619/18	
Rubrica	Fl. nº 1402

**5.3.** O(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos atos e compromissos assumidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro de todas as ocorrências. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência de fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

**5.4.** A fiscalização da entrega será realizada pelo(s) servidor(es), ou por outro servidor assim designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar o recebimento dos materiais.

**5.5.** Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.

**5.6.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos materiais/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**7.3.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 4619/18	
Rubrica	Fl. nº 1403

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

8.1.1. Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado.

8.1.2. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

8.1.3. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.1.4. Não transferir a outrem parte dos serviços previstos no presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

8.1.6. Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial.

8.1.7. Prestar o serviço/fornecer o material objeto desta Ata sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo a Administração Pública de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

8.1.8. Refazer/Repôr, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas, sem qualquer ônus extra.







Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 461918	
Rubrica	Fl. nº 3404

**8.1.9.** Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.

**8.1.10.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**8.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.

**8.1.12.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

**8.1.13.** Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**8.1.14.** Comunicar ao Órgão Gerenciador e/ou Contratante, por meio dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

**8.1.15.** Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.

**8.1.16.** Manter atualizados junto ao CONTRATANTE, durante a execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, as Certidões Negativas de regularidade fiscal.

**8.1.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Fundão.

**8.2.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE:

**8.2.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

**8.2.2.** Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

**8.2.3.** Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse;





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 269118	
Rubrica	Fl. nº 1405

**8.2.4.** Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de fornecimento/Ordem de Serviço, quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;

**8.2.5.** Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais após consulta ao órgão requisitante;

**8.2.6.** Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

**9.1.** Em atendimento a legislação em vigor, e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

**9.2.** Para os órgãos não participantes externos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, observadas as regras estabelecidas em legislação vigente, e conforme as instruções elencadas nos itens subsequentes.

**9.3.** Os órgãos externos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5.** As adesões a que se refere este artigo não poderão exceder os limites impostos pela legislação pátria.

**9.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**10.1.** Os tributos que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, assim definido nas Normas Tributárias.

**10.2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para







Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundo.es.gov.br

Processo nº 4619/18	
Rubrica	Fl. nº 1406

efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 4619/18	
Rubrica JE	Fl. nº 1410

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Joilson Rocha Nunes, Chefe do Executivo Municipal, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Everaldo Silva, nº 60, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CPF nº 009.888.287-23, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.076.304 SGPC-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 4619/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, a empresa **COMERCIAL LÍDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua Narciso Pavani, nº 175, Galpão 01, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-440, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **ALZILENE DA SILVA MARTINS CANCEGLIERI**, portadora do CPF nº 925.422.397-20, inscrita no RG nº 784.957 SSP/ES, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, 31 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2019 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, visando atender às necessidades do Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	MAX	MIN	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Arroz Branco, tipo 1, classe longo fino. Não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e ou esverdeadas, perfurações, carunchos ou qualquer outro tipo de inseto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 (doze)	PCT	3.000	1000	TIARAJU	12,90	38.700,00

09.377.405/0001-18  
COMERCIAL LÍDER  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
SIRELI  
Rua Narciso Pavani, nº 175  
Cariacica/ES, CEP 29.145-440

1



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 34003400340037003A00540052004100





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
Fundao.sp.gov.br

Processo nº	hc.19118
Rubrica	
Fl. nº	1411

meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 5 Kg.						
Leite em Pó Integral, pó uniforme sem grumos, acondicionado em embalagem aluminizada, não violada, que garanta a integridade do produto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 400g.	PCT	15.000	7000	ROMANO	6,95	104.250,00
Mistura para Bolo Sabor Cenoura, com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 400 g	PCT	1.000	100	VILMA	1,90	1.900,00
Mistura para Bolo Sabor Festa, com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 400 g.	PCT	1.000	100	VILMA	1,90	1.900,00
Carne Bovina em Cubos congelada, proveniente músculo bovino de segunda, de abate recente, de espécie bovina sadia, desossada, congelada, abatida sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Máximo 10% de gordura. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Ausência de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	2.000	200	FORTE BOI	14,50	29.000,00
Carne Bovina em Iscas (Fraldinha) fresca, de abate recente, de espécie bovina sadia, desossada, congelada, abatida sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Máximo 10% de gordura. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Ausência de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	2.000	200	FRILARA	17,00	34.000,00
Carne Suína de Pernil em Cubos, magra e sem gordura aparente, sem osso, congelada, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas,	KG	300	30	CIA DO BOI	12,00	3.600,00

CG.377.405/0001-18  
COMERCIAL LIDER  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
SRL

2



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 34003400340037003A00540052004100



Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 4619/18	
Rubrica	Fl. nº 2412

	sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg.						
3	Carne Suína de Pernil em Iscas, magra e sem gordura aparente, sem osso, congelada, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	KG	300	30	CIA DO BOI	11,39	3.417,00
4	Linguça Mista Cozida e Defumada. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	2.200	220	FRISA	5,00	11.000,00
0	Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média, "de vez", polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca.	KG	8.000	800	CEASA	4,00	32.000,00

259.767,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

09.377.405/0001-18  
COMERCIAL LIDER  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
(LIDER)  
RUA Narciso Bayani, nº 175  
Cajobi 01  
SÃO FRANCISCO - CEP: 29145-440

3







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	561918	
Rubrica	FI. nº	1413

3.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

09.377.405/0001-18  
COMERCIAL LIDER  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
SARLI  
Rua Narciso Pavani, nº 175  
Cidade 01  
São Francisco - CEP: 29145-440  
CARRACICA-ES

4





Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	461918
Rubrica	
Fl. nº	144

## 5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante, designados pela autoridade competente.

5.2. A execução dos atos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

- a) Servidores: Maria de Lourdes Sacani (Diretora de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação).

5.3. O(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos atos e compromissos assumidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro de todas as ocorrências. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência de fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

5.4. A fiscalização da entrega será realizada pelo(s) servidor(es), ou por outro servidor assim designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar o recebimento dos materiais.

5.5. Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.

5.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos materiais/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

09.377.405/0001-18  
COMERCIAL LIDER  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
SIREBU

Rua Francisco Pavani, nº 175

5







Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 469/18	
Rubrica	Fl. nº 3485

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

8.1.1. Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado.

8.1.2. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

8.1.3. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.1.4. Não transferir a outrem parte dos serviços previstos no presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

8.1.6. Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial.





Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	469118
Rubrica	Fl. nº
	1416

**8.1.7.** Prestar o serviço/fornecer o material objeto desta Ata sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo a Administração Pública de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

**8.1.8.** Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas, sem qualquer ônus extra.

**8.1.9.** Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.

**8.1.10.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**8.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.

**8.1.12.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

**8.1.13.** Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**8.1.14.** Comunicar ao Órgão Gerenciador e/ou Contratante, por meio dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

**8.1.15.** Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.

**8.1.16.** Manter atualizados junto ao CONTRATANTE, durante a execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, as Certidões Negativas de regularidade fiscal.

**8.1.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Fundão.

**8.2.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE:

09.377.405/0001-18  
COMERCIAL LIDER  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
BREDI  
Rua Narciso Pavani, nº 175  
Cidade 01  
São Francisco - CEP: 29145-440

7



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 34003400340037003A00540052004100





Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	46918
Rubrica	FI. nº
	1418

8.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

8.2.2. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

8.2.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse;

8.2.4. Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de fornecimento/Ordem de Serviço, quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;

8.2.5. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais após consulta ao órgão requisitante;

8.2.6. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

9.1. Em atendimento a legislação em vigor, e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

9.2. Para os órgãos não participantes externos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, observadas as regras estabelecidas em legislação vigente, e conforme as instruções elencadas nos itens subsequentes.

9.3. Os órgãos externos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As adesões a que se refere este artigo não poderão exceder os limites impostos pela legislação pátria.

9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

09.377.405/0001-18  
COMERCIAL LIDER  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
LIDER  
Rua Narciso Pavan, nº 179  
Cajazeira - SC  
89145-440

8





Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 4619/18	
Rubrica	Fl. nº 1418

## 10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

**10.1.** Os tributos que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, assim definido nas Normas Tributárias.

**10.2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

09.377.405/0001-18  
COMERCIAL LIDER  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
SRLUI  
R. do Brasil, Pavão, nº 175  
Cidade: Colinas, RJ  
CEP: 24090-000

9







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 4689/18	
Rubrica	Fl. nº 849

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, 02 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**EMPRESA COMERCIAL LÍDER LTDA - COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

09.377.405/0001-18  
EMPRESA COMERCIAL LÍDER  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
LÍDER  
Rua Narciso Pavani, nº 175  
Galpão 01  
São Francisco - CEP: 29145-440  
CARIACICA-ES





Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Nº do Processo	4619/18
Fis.	1420
Matrícula	

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2018

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES** vem tornar público a Ata de registro de Preço nº 069/2019, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2019 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, visando atender às necessidades do Secretaria Municipal de Educação.** A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa **COMERCIAL LÍDER LTDA EPP**, a qual foi vencedora dos itens 05, cujo valor unitário é de R\$ 12,90 (Doze reais e noventa centavos), item 30, cujo valor unitário é de R\$ 6,95 (Seis reais e noventa e cinco centavos), item 39, cujo valor unitário é de R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos), item 41, cujo valor unitário é de R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos), item 54, cujo valor unitário é de R\$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos), item 55, cujo valor unitário é de R\$ 17,00 (Dezessete reais), item 57, cujo valor unitário é de R\$ 12,00 (Doze reais), item 58, cujo valor unitário é de R\$ 11,39 (Onze reais e trinta e nove centavos), item 64, cujo valor unitário é de R\$ 5,04 (Cinco reais e quatro centavos), item 90, cujo valor unitário é de R\$ 4,00 (Quatro reais). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

Fundão/ES, 02 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
Representante legal Sr. Joilson Rocha Nunes





**XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-2019**

Nº do Processo	4619/2018
Fls.	74/8
Rúbrica	

Publicação Nº 22480:

XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2019

REGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2018

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES vem tornar público a Ata de registro de Preço nº 069/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2019 por meio de Sistema de Registro de Preço conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002 visando atender às necessidades do Secretaria Municipal de Educação. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa COMERCIAL LÍDER LTDA EPP, a qual foi vencedora dos itens 05, cujo valor unitário é de R\$ 12,90 (Doze reais e noventa centavos), item 30, cujo valor unitário é de R\$ 6,95 (Seis reais e noventa e cinco centavos), item 39, cujo valor unitário é de R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos), item 41, cujo valor unitário é de R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos), item 54, cujo valor unitário é de R\$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos), item 55, cujo valor unitário é de R\$ 17,00 (Dezessete reais), item 57, cujo valor unitário é de R\$ 12,00 (Doze reais), item 58 cujo valor unitário é de R\$ 11,39 (Onze reais e trinta e nove centavos), item 64, cujo valor unitário é de R\$ 5,04 (Cinco reais e quatro centavos), item 90, cujo valor unitário é de R\$ 4,00 (Quatro reais). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

Fundão/ES, 02 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante legal Sr. Jolison Rocha Nunes





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	4619/18
Rubrica	
Fl. nº	1392

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Joilson Rocha Nunes, Chefe do Executivo Municipal, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Everaldino Silva, nº 60, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CPF nº 009.888.287-23, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.076.304 SGPC-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo n.º 6056/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, a empresa **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.364.470/0001-37, com sede na Rua Cajueiro, nº 335, Santa Paula I, Município de Vila Velha/ES, CEP 29.126-160, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **ANNA CHRISTINA FIRME LEITE**, portador do CPF nº 900.615.947-68, inscrito no RG nº 668.971 SSP/ES, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, 31 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2019 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002**, visando atender às necessidades do **Secretaria Municipal de Educação**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	MAX	MIN	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Achocolatado em Pó Solúvel, enriquecido com vitaminas, preparado com ingredientes limpos, sem farinha em sua formulação, produto de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou enlatado com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugem, amassados e substâncias nociva. Com aspecto	KG	1.000	500	LEITINO	5,35	5.350,00







Prefeitura Municipal de  
Pindamonhangaba  
R. do Rio, s/nº, 13060-300

Processo nº 469/18	
Rubrica	Fl. nº 1393

	contar da data de entrega. Embalagem de 750 ml.						
56	Carne Bovina Moída magra congelada, proveniente de músculo bovino de segunda, de abate recente, de espécie bovina sadia, desossada, congelada, abatida sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Máximo 10% de gordura. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Ausência de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	6.500	650	FRIESUL	11,15	72.475,00
59	Charque Dianteiro, com no máximo 35% de gordura; isenta de cartilagens, de ossos, presenças de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas, odor agradável, consistência firme, não deve estar pegajosa, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não deve conter temperos, teor máximo de sal será de 12 a 15%, teor de umidade não deve ultrapassar 45%. Embalado a vácuo; a embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.	PCT	2.200	220	MIX	10,99	24.178,00

130603

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

*Handwritten signature*





Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundaoes.gov.br

Processo nº 4619118	
Rubrica	Fl. nº 8394

PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

- a) Servidores: Maria de Lourdes Sacani (Diretora de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação).

5.3. O(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos atos e compromissos assumidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro de todas as ocorrências. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência de fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

5.4. A fiscalização da entrega será realizada pelo(s) servidor(es), ou por outro servidor assim designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar o recebimento dos materiais.

5.5. Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.

5.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos materiais/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.







Prefeitura Municipal de  
Fundão  
fundao.ce.gov.br

Processo nº	46918
Rubrica	
Fl. nº	1395

**8.1.8.** Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas, sem qualquer ônus extra.

**8.1.9.** Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.

**8.1.10.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**8.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.

**8.1.12.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

**8.1.13.** Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**8.1.14.** Comunicar ao Órgão Gerenciador e/ou Contratante, por meio dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

**8.1.15.** Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.

**8.1.16.** Manter atualizados junto ao CONTRATANTE, durante a execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, as Certidões Negativas de regularidade fiscal.

**8.1.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Fundão.

**8.2.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE:

**8.2.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

**8.2.2.** Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;





Prefeitura Municipal de  
Fundão  
fundao.es.gov.br

Processo nº 4619/18	
Rubrica	Fl. nº 1396

parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

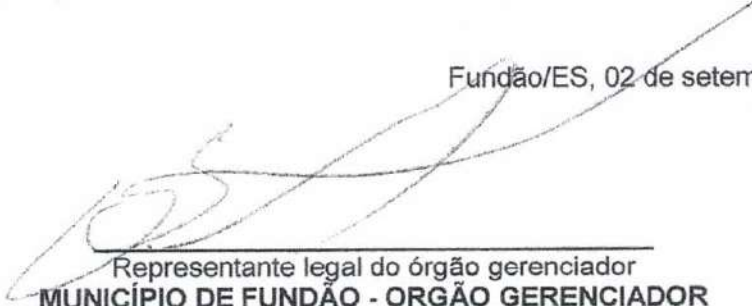
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

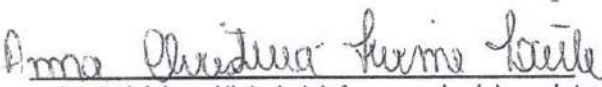
## 12. DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, 02 de setembro de 2019.

  
Representante legal do órgão gerenciador  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR**

  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**EMPRESA DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME - COMPROMISSÁRIO  
FORNECEDOR**





Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.sp.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

8.2.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse;

8.2.4. Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de fornecimento/Ordem de Serviço, quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;

8.2.5. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais após consulta ao órgão requisitante;

8.2.6. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

9.1. Em atendimento a legislação em vigor, e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

9.2. Para os órgãos não participantes externos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, observadas as regras estabelecidas em legislação vigente, e conforme as instruções elencadas nos itens subseqüentes.

9.3. Os órgãos externos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As adesões a que se refere este artigo não poderão exceder os limites impostos pela legislação pátria.

9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

10.1. Os tributos que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, assim definido nas Normas Tributárias.

10.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e







Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

7.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

8.1.1. Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado.

8.1.2. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

8.1.3. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.1.4. Não transferir a outrem parte dos serviços previstos no presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

8.1.6. Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial.

8.1.7. Prestar o serviço/fornecer o material objeto desta Ata sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo a Administração Pública de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.





Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.sp.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

## 5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante, designados pela autoridade competente.

5.2. A execução dos atos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) do(s) ÓRGÃO(S)

*Handwritten signature*







Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.pa.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

	característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.						
19	Cocô Ralado, sem adição de açúcar, em flocos finos, com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem 100g.	PCT	5.000	2000	LA VIOLETERA	3,73	18.650,00
23	Farinha de Tapioca, cor branca, podendo ter tons amarelados. Produto conforme processos de fabricação se apresenta sob forma de grânulos irregulares, poliédricos ou esféricos, extraído de mandioca: previamente descascada, lavada, isentas do radical cianeto, isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Aspecto de flocos granulados, cheiro próprio e sabor próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	PCT	500	200	PRINCESA DO NORTE	2,99	1.495,00
24	Farinha de Trigo Tipo 1, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos acondicionado. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	500	200	Nº1	2,80	1.400,00
25	Macarrão, do tipo Sopa de Letrinhas, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	1.000	100	VILMA	2,69	2.690,00
36	Milho para Preparo de Canjica, classe branca, subgrupo despeliculada, tipo 1. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 09 (nove) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	PCT	600	300	FILET	2,15	1.290,00
40	Mistura para Bolo Sabor Chocolate, com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 400 g.	PCT	1.000	100	REGINA	1,95	1.950,00
53	Vinagre, produto natural fermentado acético, simples, isento de corantes artificiais, envasado em embalagem tipo pet, não violado, que garanta a integridade do produto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses, a	UND	750	75	PALADIO	1,50	1.125,00





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	4619/18
Rubrica	Fl. nº
	144

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Joilson Rocha Nunes, Chefe do Executivo Municipal, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Everaldino Silva, nº 60, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CPF nº 009.888.287-23, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.076.304 SGPC-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 6056/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, a empresa **MERCANTIL PRIMOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.436.516/0001-46, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 129, loja 01, Pavimento 01, Campo Grande, Município de Cariacica/ES, CEP 29.146-580, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **SIDICLEY JOÃO DEGASPERI**, portador do CPF nº 031.790.057-93, inscrito no RG nº 826.529 SPTC/ES, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, 31 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2019 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, visando atender às necessidades do Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	MAX	MIN	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena, de textura crocante. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 400 g.	PCT	2.000	1000	ALCOBAÇA	2,79	5.580,00
14	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio.	PCT	2.000	1000	ALCOBAÇA	2,77	5.540,00







Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
RUA DO COMÉRCIO, 100

Processo nº <b>5619/18</b>	
Rubrica	Fl. nº <b>1442</b>

	Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 400 g.						
26	Feijão Preto, tipo 1, não deverá apresentar perfurações- carunchos ou outros insetos, não devem estar murchos – mofos. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	2.000	1000	SABOR BRASIL	3,76	7.520,00
2	Fubá de Milho Pré Cozido, fino, produto obtido da moagem de grãos de milho são e limpo. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	1.000	500	DORICO	1,84	1.840,00
34	Macarrão, do Tipo Parafuso, com ovos. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Devem estar inteiros e firmes, não apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas - mofos, não devem apresentar perfurações – carunchos, insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte ou intenso, coloração escura ou clara não característica. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	PCT	1.500	700	ALCOBAÇA	1,67	2.505,00
49	Sal Refinado iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, termoselada, não violado, que garanta a integridade do produto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Dosagem de sais de iodo de acordo com Legislação Federal Específica. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	KG	900	90	SALMONETE	0,85	765,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
Fundação 1963

Processo nº 4619/18	
Rubrica	Fl. nº 143

3.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.







Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
Fundação, 02.09.2017

Processo nº 461908	
Rubrica	Fl. nº 1444

## 5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante, designados pela autoridade competente.

5.2. A execução dos atos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

- a) Servidores: Maria de Lourdes Sacani (Diretora de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação).

5.3. O(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos atos e compromissos assumidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro de todas as ocorrências. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência de fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

5.4. A fiscalização da entrega será realizada pelo(s) servidor(es), ou por outro servidor assim designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar o recebimento dos materiais.

5.5. Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.

5.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos materiais/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.





Município Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.sp.gov.br

Processo nº	46918
Rubrica	Fl. nº
	145

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

8.1.1. Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado.

8.1.2. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

8.1.3. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.1.4. Não transferir a outrem parte dos serviços previstos no presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

8.1.6. Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial.







Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
Fundação, 07 de Maio de 2017

Processo nº	4619/18
Rubrica	FI. nº
	1446

**8.1.7.** Prestar o serviço/fornecer o material objeto desta Ata sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo a Administração Pública de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

**8.1.8.** Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas, sem qualquer ônus extra.

**8.1.9.** Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.

**8.1.10.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**8.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.

**8.1.12.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

**8.1.13.** Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**8.1.14.** Comunicar ao Órgão Gerenciador e/ou Contratante, por meio dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

**8.1.15.** Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.

**8.1.16.** Manter atualizados junto ao CONTRATANTE, durante a execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, as Certidões Negativas de regularidade fiscal.

**8.1.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Fundão.

**8.2.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE:





Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
FUNDAÇÃO - SÃO PAULO

Processo nº	4619118
Rubrica	Fl. nº
	1447

- 8.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- 8.2.2. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- 8.2.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse;
- 8.2.4. Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de fornecimento/Ordem de Serviço, quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;
- 8.2.5. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais após consulta ao órgão requisitante;
- 8.2.6. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

- 9.1. Em atendimento a legislação em vigor, e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:
- 9.2. Para os órgãos não participantes externos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, observadas as regras estabelecidas em legislação vigente, e conforme as instruções elencadas nos itens subsequentes.
- 9.3. Os órgãos externos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5. As adesões a que se refere este artigo não poderão exceder os limites impostos pela legislação pátria.
- 9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.







Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.sp.gov.br

Processo nº	4619118
Rubrica	Fl. nº
	1243

## 10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, assim definido nas Normas Tributárias.

10.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	461918
Rubrica	
Fl. nº	1449

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, 02 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**EMPRESA MERCANTIL PRIMOR LTDA EPP - COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
Estado do Espírito Santo

Processo nº 4619/18	
Rubrica	Fl. nº 1430

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Joilson Rocha Nunes, Chefe do Executivo Municipal, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Everaldo Silva, nº 60, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CPF nº 009.888.287-23, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.076.304 SGPC-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 6056/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, a empresa **ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, CNPJ nº 09.299.404/0001-00, com endereço na Rua José dos Santos Lopes, nº 121, Bairro De Carli, Município de Aracruz/ES, CEP 29.194-017 representada neste ato pela Senhora ANA RUTILEA TONON NUNES BARROS, inscrita no RG nº 1079879, SPTC/ES, portadora do CPF nº 03.694.677-00 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, 31 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2019 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002**, visando atender às necessidades do **Secretaria Municipal de Educação**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	MAX	MIN	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Arroz Integral, tipo 1, classe longo fino. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg	KG	50	05	GRANFINO	3,99	199,50
27	Fermento Químico em Pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	400	40	PO ROYAL	2,19	876,00

1.075,50







Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.sp.gov.br

Processo nº 4619/18	
Rubrica	Fl. nº 1491

Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100 gramas.							
--	--	--	--	--	--	--	--

### 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

**3.3.** Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:







Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.sp.gov.br

Processo nº 4619/18	
Rubrica	Fl. nº 1432

- 4.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.6.1. por razão de interesse público; ou
- 4.6.2. a pedido do fornecedor.

## 5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante, designados pela autoridade competente.

5.2. A execução dos atos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

- a) Servidores: Maria de Lourdes Sacani (Diretora de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação).

5.3. O(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos atos e compromissos assumidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro de todas as ocorrências. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência de fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

5.4. A fiscalização da entrega será realizada pelo(s) servidor(es), ou por outro servidor assim designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar o recebimento dos materiais.

5.5. Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.

5.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.





Prefeitura Municipal de  
**FUNÇÃO**  
Fundação, 03/04/2012

Processo nº	3619/18	
Rubrica		Fl. nº
		343

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos materiais/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.







Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	46.19118
Rubrica	Fl. nº
	1434

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1. Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:**

**8.1.1. Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado.**

**8.1.2. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:**

**8.1.3. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.**

**8.1.4. Não transferir a outrem parte dos serviços previstos no presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.**

**8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.**

**8.1.6. Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial.**

**8.1.7. Prestar o serviço/fornecer o material objeto desta Ata sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo a Administração Pública de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.**

**8.1.8. Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas, sem qualquer ônus extra.**

**8.1.9. Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.**

**8.1.10. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.**

**8.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.**

**8.1.12. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.**

**8.1.13. Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.**





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
fundao.es.gov.br

Processo nº 261918	
Rubrica	Fl. nº 1435

**8.1.14.** Comunicar ao Órgão Gerenciador e/ou Contratante, por meio dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

**8.1.15.** Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.

**8.1.16.** Manter atualizados junto ao CONTRATANTE, durante a execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, as Certidões Negativas de regularidade fiscal.

**8.1.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Fundão.

**8.2.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE:

**8.2.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

**8.2.2.** Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

**8.2.3.** Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse;

**8.2.4.** Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de fornecimento/Ordem de Serviço, quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;

**8.2.5.** Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais após consulta ao órgão requisitante;

**8.2.6.** Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

**9.1.** Em atendimento a legislação em vigor, e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

**9.2.** Para os órgãos não participantes externos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, observadas as regras estabelecidas em legislação vigente, e conforme as instruções elencadas nos itens subsequentes.







Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
Estado do Espírito Santo

Processo nº	4609118
Rubrica	Fl. nº
	1436

**9.3.** Os órgãos externos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5.** As adesões a que se refere este artigo não poderão exceder os limites impostos pela legislação pátria.

**9.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

**10.1.** Os tributos que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, assim definido nas Normas Tributárias.

**10.2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** não mantiver a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





Prefeitura Municipal de  
**FUNÇÃO/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	461918
Rubrica	Fl. nº
	1437

**11.2.2.** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

**11.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. DO FORO

**12.1.** É eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, 02 de setembro de 2019.

Representante legal do órgão gerenciador  
**MUNICÍPIO DE FUNÇÃO - ORGÃO GERENCIADOR**







Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.sp.gov.br

Processo nº	4019/18
Rubrica	Fl. nº
	2438

*[Handwritten signature]*

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**EMPRESA ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA EPP - COMPROMISSÁRIO  
FORNECEDOR**

